

Lei Complementar n.º 78 de 03 de Abril de 2025.

“Dispõe sobre a Criação de Vagas na Administração Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

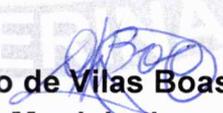
Art. 1º - Ficam criadas no Quadro Efetivo da Administração Pública as vagas constantes do Anexo I da presente Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº 003 de 04 de abril de 2.008 e Lei Complementar nº 29 de 18 de setembro de 2.013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 003 de 04 de abril de 2.008 o Anexo da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Natércia (MG), 03 de abril de 2025.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a **LEI COMPLEMENTAR** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 03/04/2025. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 03/04/2025.





Anexo I

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM CRIADAS

CARGO	SALÁRIO INICIAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS	NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES	NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS
Auxiliar de Consultório Odontológico	R\$ 885,08*	40	02	01
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 885,08*	40	30	02
Auxiliar de Serviços Gerais 12/36	R\$ 907,17*	12/36	11	01
Fisioterapeuta	R\$ 1.414,94*	20	04	01
Monitor	R\$ 907,17*	40	23	06
Motorista	R\$ 1.313,88*	40	34	02
Nutricionista	R\$ 2.824,88	40	02	01
Psicólogo	R\$ 2.824,88	40	02	01

- Salário Mínimo

